



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº , DE 2017 – CAE
(ao Substitutivo ao PLS nº 16, de 2015)

Dê-se ao art. 17, do Substitutivo ao PLS 16, de 2015, a seguinte redação:

*Art. 17. Para os tipos de doação descritos pelos incisos II a IV do caput do art. 10, a fundação gestora de doações poderá destinar a projetos da instituição apoiada apenas os rendimentos do principal, que forem auferidos no exercício financeiro anterior, descontada a inflação do período e **ressalvado o disposto no art. 18.***

.....

JUSTIFICAÇÃO

O texto que se pretende alterar constava da última versão do substitutivo e busca corrigir um erro na definição na doação resgatável a termo. Dessa forma, é de suma importância a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, de setembro de 2017.

SENADOR FLEXA RIBEIRO

